

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 29 de junho de 2022

Ano XVII | Edição nº 2099



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Projetos de Lei	7
Secretaria de Finanças	23
Departamento de Compras	23
Dispensas	23
Licitações e Contratos	24
Aditivos / Aditamentos / Supressões	24
Errata	24
Prazo Recursal	25
Secretaria de Saúde	26
Departamento de Compras	26
Dispensas	26
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	27
Conselhos Municipais	27
Convocação	27
Secretaria de Planejamento e Informática	28
Atos Administrativos	28
Atas e deliberações dos conselhos municipais	28
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	33
Concursos Públicos/Processos Seletivos	33
Ato de Abertura	33
Errata	52
Câmara Municipal	53
Atos Oficiais	53
Portarias	53
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	54
Licitações e Contratos	54
Convocação	54
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	54

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	54
Aditivos / Aditamentos / Supressões	54
Homologação / Adjudicação	54
Comunicados	55
Departamento de Compras	56
Dispensas	56



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.318, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE REMOÇÃO DOS INTEGRANTES DA CLASSE DE ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. A remoção da Classe de Especialistas em Educação, prevista nos artigos 80, inciso III, 82 e 83, todos da Lei Complementar nº 31, de 17 de outubro de 1.996, artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 32, de 17 de outubro de 1.996 e artigo 41-A da Lei Complementar nº 185 de 28/12/2001 (acrescentado pela Lei Complementar nº 1.023, de 10 de dezembro de 2021), far-se-á através de concurso:

- I – Concurso portítulos; ou
- II – Permuta.

Art. 2º. Compete à Secretaria de Educação nomear uma Comissão para acompanhar, executar e avaliar o Processo de Remoção.

Art. 3º. A abertura de cada concurso de remoção por títulos ou por permuta, dar-se-á através de Resolução da Secretaria de Educação, constando as condições, prazo e requisitos a serem preenchidos pelos candidatos.

§ 1º A inscrição no concurso de remoção será feita pelo próprio candidato e o ato de inscrição implica em compromisso de aceitação às normas que regem o concurso, no qual deverá ser indicado o tempo de serviço no cargo e os títulos para fins de classificação.

§ 2º É vedado ao candidato a junta da ou substituição de documentos após o ato da inscrição.

§ 3º Caberá recurso à Secretaria de Educação, caso ocorra indeferimento da inscrição, dentro do prazo concedido no ato convocatório, e que será analisado pela Comissão do Processo de Remoção.

Art. 4º. As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as classificadas como iniciais e potenciais, considerando:

I – iniciais, aquelas existentes nas Unidades Escolares, em data a ser fixada pela Secretaria de Educação;



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2022.

II - potenciais, as resultantes das atribuições de vagas ocorridas durante o concurso em Unidades Escolares.

§ 1º A partir da data da publicação das vagas iniciais e potenciais, o candidato poderá indicar, em prazo a ser fixado pela Secretaria de Educação, em ordem preferencial, às Unidades Escolares de seu interesse.

§ 2º O candidato que no período previsto não proceder à indicação de pelo menos 1 (uma) Unidade Escolar, será automaticamente considerado desistente do concurso.

§ 3º É vedada a inclusão ou modificação das Unidades Escolares indicadas, após os prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 5º. A atribuição de vagas aos inscritos no concurso de remoção por títulos será realizada observada a seguinte ordem:

I - De classificação geral dos candidatos;

II - De indicações feitas pelos candidatos.

Art. 6º. Não ocorrendo, até o final do concurso, a atribuição de qualquer das vagas indicadas pelo candidato, estará finalizada sua possibilidade de remoção.

Art. 7º. Realizadas as atribuições de vagas, estará encerrado o concurso de remoção.

Art. 8º. Compete à Secretaria de Educação dar conhecimento do resultado final do concurso de remoção.

Art. 9º. A remoção por permuta, de que trata o inciso II do artigo 1º deste Decreto, será concedida, a pedido, a integrantes da classe de Especialistas em Educação, titulares do mesmo cargo.

§ 1º Não será permitida a permuta para Especialistas em Educação quando:

I - Estiver inscrito em concurso de remoção por título;

II - Se encontrar na condição de adido;

III - Na unidade pretendida houver adido;

IV - Tiver opção de retorno.

§ 2º A remoção de que trata este artigo, poderá ser realizada a critério da Secretaria de Educação;

§ 3º Do indeferimento do pedido de permuta caberá recurso à Secretaria de Educação, em prazo a ser fixado, o qual será analisado pela Comissão do Processo de Remoção.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.318, de 29 de junho de 2.022.

Art. 10. O Especialista em Educação removido por permuta, somente poderá optar por nova remoção nesta categoria, após decorridos 3 (três) anos.

Art. 11. As remoções por títulos e permuta de que trata este Decreto, poderão ser requeridas pelos Especialistas em Educação, licenciados ou afastados de seus cargos.

Art. 12. Os atos de remoção por títulos e permuta serão de competência da Secretaria de Educação e serão publicados no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir da sua publicação.

Art. 13. A Secretaria de Educação baixará normas complementares para a execução deste Decreto, sempre que necessário.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-



Projetos de Lei



Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI N° _____ /22

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de ___ de _____ de 2.022, conforme Resolução n° _____.

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.082.411,63 (um milhão, oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e três centavos), em conformidade com o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
02	EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.01	Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	
5		
3.1.91.13.00	OBIGACÕES PATRONAIS – INTRA O FSS	1.082.411,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1.082.411,63

Art. 2° O Crédito Adicional de que trata o artigo 1° será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente da transferência da União referente aos recursos obtidos nos leilões de exploração do petróleo (Cessão Onerosa do Pré-Sal), nos termos da Lei Federal n° 14.337/2022 e em conformidade com o artigo 43, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3° Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4° Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal n.º 6.186 de 12 de julho de 2021.



Secretaria de Administração

Projeto de Lei nº /22

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JO SÉ ANTÔNIO BORELL”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Projeto de Lei nº /22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2022.

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito adicional visando destinar recursos orçamentários para despesas de natureza de pessoal para o pagamento de encargos sociais para o Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva - IPMC.

Os recursos financeiros são decorrentes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, recebido da União em 20/05/2022, no valor de R\$ 758.959,91 e em 24/05/2022 no valor de R\$ 323.451,72, referente à transferência de recursos obtidos nos leilões de exploração do petróleo (Cessão Onerosa do Pré-Sal), nos termos da Lei Federal nº 14.337/2022 e em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o demonstrado no extrato bancário que segue anexo.

De acordo com a Nota Técnica SEI nº 23290/2022/ME do Ministério da Economia e SIN – Secretaria do Tesouro Nacional, os Municípios poderão destinar o recurso recebido para pagamento de despesas previdenciárias - Encargos Sociais.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Por todo o exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do projeto acima mencionados.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADM/Finanças.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****PROJETO DE LEI Nº _____ /22**

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de ____ de _____ de 2.022, conforme Resolução nº _____.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.599.468,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008.2.03	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
	8		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 1647	450.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Ficha 1685	500.000,00
10.302.0008.2.08	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
	5		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Ficha 1785	549.468,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 1825	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.599.468,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com Excesso de Arrecadação, proveniente de Emendas Parlamentares no valor total de R\$ 1.599.468,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais), através da Portaria nº 731 de 07 de abril de 2022 e Portaria nº 839 de 14 de abril de 2022, para ações de Incremento aos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Secretaria de Administração****Projeto de Lei nº /22**

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal n.º 6.186 de 12 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JO SÉ ANTÔNIO BORELL”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/Finanças.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Projeto de Lei nº /22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2022.

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade de solicitar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em razão dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde através de Emendas Parlamentares para ações de Incremento aos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica, conforme segue:

- 1) Suplementação no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) recebido através da Portaria nº 731 de 07 de abril de 2022, de Emenda Parlamentar do Deputado Federal David Soares. Estes recursos serão destinados para as ações e serviços de Saúde – Incremento de Média e Alta Complexidade.
- 2) Suplementação no valor de R\$ 99.468,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme Portaria nº 731 de 07 de abril de 2022, de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Mara Gabrieli. Estes recursos serão destinados para convênio com a APAE.
- 3) Suplementação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Portaria nº 839 de 14 de abril de 2022, de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Amaldo Jardim. Estes recursos serão destinados para ações e serviços de Saúde - Incremento de Atenção Básica.
- 4) Suplementação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Portaria nº 839 de 14 de abril de 2022, de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Miguel Lombardi. Estes recursos serão destinados para ações e serviços de Saúde - Incremento de Atenção Básica.
- 5) Suplementação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Portaria nº 731 de 07 de abril de 2022, de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Vanderlei Macris. Estes recursos serão destinados para as ações de serviços do Hospital Mahatma Gandhi.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração**

- 6) Suplementação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Portaria nº 731 de 07 de abril de 2022, de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Carlos Zaratini. Estes recursos serão destinados para as ações de serviços do Hospital Mahatma Gandhi.

- 7) Suplementação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Portaria nº 839 de 14 de abril de 2022, de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Rui Falcão. Estes recursos serão destinados para ações e serviços de Saúde - Incremento de Atenção Básica.

Porto do o exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução dos projetos acima mencionados.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando a aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTONIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS
DE JUNHO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADM/Finanças.-

**Secretaria de Administração****PROJETO DE LEI Nº _____ /22****AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de ___ de _____ de 2.022, conforme Resolução nº _____.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.685.440,00 (três milhões, seiscientos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S ESTADUAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0008.2.03	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
8			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Ficha 1635	250.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Ficha 1678	250.000,00
10.302.0008.2.08	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
5			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Ficha 1884	240.000,00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0008.2.08	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade		
5			
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Ficha 1785	2.945.440,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	3.685.440,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto com Excesso de Arecadação, proveniente de Emendas Parlamentares no valor total de R\$ 3.685.440,00 (três milhões, seiscientos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), através da Resolução SS nº 76 de 22 de junho de 2022 da Casa Civil e da Portaria nº 1.452 de 15 de junho de 2022, para ações de Incremento aos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Secretaria de Administração****Projeto de Lei nº /22**

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 6.186 de 12 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTONIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/Finanças.-



Secretaria de Administração

Projeto de Lei nº /22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:**

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2022.

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade de solicitar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em razão dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde através de Emendas Parlamentares Estaduais e Federais para ações de Incremento aos Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica, conforme segue:

- 1) Suplementação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recebidos através da Resolução SS nº 76 de 22 de junho de 2022 da Casa Civil, proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Márcio da Farmácia. Estes recursos serão destinados para ações e serviços de investimento da Secretaria da Saúde, para aquisição de aparelho de RX na UPA.

Recurso Estadual – Bloco de Média e Alta Complexidade

Investimento : R\$ 200.000,00

- 2) Suplementação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), recebido através da Resolução SS nº 76 de 22 de junho de 2022 da Casa Civil, proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Márcio da Farmácia. Estes recursos serão destinados para ações e serviços de investimento da Secretaria da Saúde, para compra de equipamento odontológico para Hospital Mahatma Gandhi.

Recurso Estadual – Bloco de Média e Alta Complexidade

Investimento : R\$ 40.000,00

- 3) Suplementação no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), recebidos através da Resolução SS nº 76 de 22 de junho de 2022 da Casa Civil. Estes recursos serão destinados para ações e serviços de custeio da Secretaria de Saúde.

Recurso Estadual – Bloco de Atenção Básica

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Material de Consumo : R\$ 250.000,00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica : R\$ 250.000,00

- 4) Suplementação no valor de R\$ 2.945.440,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), recebidos de Emenda de Relatoria Federal “ Incremento MAC” , através da Portaria 1452 de 15 de junho de 2022, a serem destinados para celebração de Convênio com Hospital Mahatma Gandhi.

Recurso Federal – Bloco de Média e Alta Complexidade

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica : R\$ 2.945.440,00

Por todo o exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução dos projetos acima mencionados.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respectivamente.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTÔNIO BORELL”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADM/Finanças.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/ 0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº /22**AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de ___ de _____ de 2.022, conforme Resolução nº _____.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.563.857,25 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em conformidade com o artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO S FEDERAIS - VINCULADOS		
02	EXECUTIVO		
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.07.01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
12.306.0007.2.02	Manutenção da Merenda Escolar		
8			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Fic ha 723	1.600.000,00
12.361.0007.2.02	Outras Despesas da Educação		
4			
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fic ha 767	13.857,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	Fic ha 780	30.000,00
02.07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0005.2.03	Manutenção do Ensino Fundamental		
3			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Fic ha 1009	1.520.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fic ha 1031	600.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	Fic ha 1049	200.000,00
02.07.04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0005.2.08	Manutenção de Creches		
9			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Fic ha 1178	500.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fic ha 1199	420.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	Fic ha 1218	260.000,00
12.365.0005.2.09	Manutenção do Pré-Escola		
0			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	Fic ha 1268	320.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	Fic ha 1289	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE	Fic ha 1301	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 5.563.857,25

**Secretaria de Administração****Projeto de Lei nº /22**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, proveniente de repasses do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) referente ao QSE – Quota Salário Educação**, destinado a atender programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art.212 da Constituição Federal de 1988 e será utilizado para reparos, manutenção e higienização de unidades escolares, aquisição de mobiliários, uniformes, merenda e materiais escolares, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o demonstrado abaixo e relatórios que seguem em anexo.

Saldo Financeiro em 31.12.2021	R\$ 8.252.029,07
(-) Restos à Pagar em 31.12.2021	R\$ 365.171,82
(-) Superávit Financeiro Utilizado até 01.06.2022	R\$ 2.323.000,00
(=) Superávit Financeiro Disponível em 02.06.2022	R\$ 5.563.857,25

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 6.186 de 12 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSE ANTONIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-



Secretaria de Administração

Projeto de Lei nº /22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:**

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2022.

Tem o presente Projeto de Lei, a finalidade de solicitar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em razão do saldo financeiro remanescente de repasses do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) referente ao QSE - Quota Salário Educação**, destinado a atender programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988 e será utilizado para reparos, manutenção e higienização de unidades escolares, aquisição de mobiliários como armários de aço para as salas de aula, geladeiras industriais, freezer, forno, bebedouro suspenso, bebedouro normal de 100 litros, uniformes, merenda escolar e material escolar.

Os recursos financeiros são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o demonstrado abaixo e relatórios que seguem em anexo.

Saldo Financeiro em 31.12.2021	R\$	8.252.029,07
(-) Restos à Pagar em 31.12.2021	R\$	365.171,82
(-) Superávit Financeiro Utilizado até 01.06.2022	R\$	2.323.000,00
(=) Superávit Financeiro Disponível em 02.06.2022	R\$	5.563.857,25

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa federal de desenvolvimento da Educação.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.



Secretaria de Administração

PAÇO MUNICIPAL “JO SÉ ANTÔNIO BORELL”, AOS 28 DIAS DO MÊS
DE JUNHO DO ANO DE 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADM/Finanças.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/ 0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: **02772/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 620,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: HENRIQUE MARREY SAMPAIO RIBEIRO APOIO ADMINISTRATI CNPJ nº 21.130.342/0001-04

Visando à ETIQUETA PLACA ADESIVA COM CODIGO DE BARRAS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: **02905/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 400,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: RT DANCONI LTDA - ME CNPJ nº 09.133.555/0001-86

Visando à MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÃO - PEQUENOS REPAROS, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: **02991/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 600,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: ABEGAO & ROGANTE LTDA CNPJ nº 48.308.795/0001-26

Visando à Reforma e pintura em barracas da Estação Cultura, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 11/2021****ADITIVO Nº04****TOMADA DE PREÇOS 02/2021****CÓDIGO AUDESP 2021210000277****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, e a empresa **MUNDIAL ENGENHARIA SANTA FÉ EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 71.852.586/0001-60, representada por **EDSON MARCOS BARBIERI**, decidem ADITAR o contrato referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA GLÓRIA V**, prorrogando o prazo, em mais 90 (sessenta) dias, compreendendo o período de 17/03/2022 à 06/06/2022, o órgão requerente justifica a necessidade devido as revisões para finalização de obra, da ligação definitiva da concessionária de energia elétrica local e prazo para o recebimento da parcela final de 15% vinculado ao convênio firmado com o FNDE e esta Municipalidade, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/2/5296.

Errata**AVISO DE ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/12/41146****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022****ATA DE REGISTRO 09/2022****REGISTRO DE PREÇOS DE ALTO CUSTO PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO.****CÓDIGO AUDESP: 2022220000028****PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 15/03/2022 Ano IV | Edição nº2030, NA PÁGINA 02.****ONDE-SE-LÊ:**

ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.800.545/0003-11, sediada à Rod BR153, Km42 Parte B subparte T, Zona Urbana, CEP 75135-040, na cidade de Anápolis/GO, com endereço eletrônico jackeline.bitencourt@abbvie.com, e telefone (11) 4573- 5715, neste ato representada por **MARCELA GUERRA TRINDADE**, brasileira, casada, bacharel da ciência da computação, portadora do RG nº 24.380.762-4, inscrita no CPF sob o nº 155.457.528-11, residente e domiciliada à Av. Jornalista Roberto Marinho, nº 85, 7º andar, Brooklin Novo, CEP 04576-010, na cidade de São Paulo/SP;

LEIA-SE:

ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.800.545/0003-11, sediada à Rod BR153, Km42 Parte B subparte T, Zona Urbana, CEP 75135-040, na cidade de Anápolis/GO, com endereço eletrônico licitacoes@abbvie.com e telefone (11) 4573-5753, neste ato representada por **MARTA GARCIA SANTANNA**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 36.156.299-8 e inscrita no CPF sob o nº 351.451.588-31, residente e domiciliada à portador da cédula de identidade RG nº 36.156.299-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 351.451.588-31, residente à Rod BR153, Km42 Parte B subparte T, Zona Urbana, CEP 75135-040, na cidade de Anápolis/GO

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO DIA 15/03/2022 Ano IV | Edição nº2030, NA PÁGINA 07.

ONDE-SE-LÊ:



Catanduva/SP, 10 de março de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEIRO

RODRIGO DAS NEVES CANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ABBVIE FARMACEUTICA LTDA
MARCELA GUERRA TRINDADE
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS
LEIA-SE:

ABBVIE FARMACEUTICA LTDA
MARTA GARCIA SANTANNA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ESCALPE DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

Considerando que as empresas **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (REF. AO ITEM 01)**, e **CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (REF. AOS ITENS 02, 03 E 04)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/06/2022 a 04/07/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 - Objeto: Registro de Preços de Ataduras de Crepe diversas malha tubular, Compressa Cirúrgica e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações no edital.

Considerando que as empresas **S. V. BRAGA IMPORTADORA (REF. AO ITEM 01, 02, 03 e 05)**, e **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALARES (REF. AOS ITENS 06, 07 e 08)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que o Item 04 foi fracassado, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;



Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/06/2022 a 04/07/2022.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 - Objeto: **Registro de Preços de Jalecos de tecido sem manga (cavalo) e com manga longa, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração direta municipal, conforme especificações no edital.**

Considerando que a empresa **L N INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI (REF. AOS ITENS 01 e 02)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregoão;

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitação-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 30/06/2022 a 04/07/2022.

Notifique-se e publique-se.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO DE CONTRARRAZÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS(SINALIZAÇÃO VERTICAL), TACHÕES E TACHAS, ABRAÇADEIRAS E KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

Considerando que transcorridos o prazo recursal concedido às empresas licitantes, protocolou recurso a empresa **SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI.**

Resolve o Pregoeiro, designar a abertura do prazo para todas as empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre o referido recurso protocolado, referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, todas as empresas licitantes **NOTIFICADAS**, da abertura do prazo recursal(**contrarrrazões**) de 03(três) dias úteis, do **dia 30/06/2022 a 04/07/2022.**

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 29 de junho de 2022

Ozório Ap. Morais

Pregoeiro

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação:**02996/22**

Considerando o valor estimado de, R\$ 800, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajustecom a empresa: ENGRA ENGENHARIA E radioprotecao S/C LTDA-MECNPJ nº 03.546.136/0001-90

Visando à TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE E LEVANTAMENTO radiométrico, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com



a condição de sua eficácia, e, em trânsitodireto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA,
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Conselhos Municipais

Convocação

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Ficam convocados os Senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA), que se fará realizar presencialmente no dia 30/06/2022, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado á Rua Humaitá nº.70-Vila Guzzo. Catanduva/SP, com a seguinte pauta:

1- DECRETO NOVO.

Após finalização da pauta, estará aberta a propositura de novas pautas para a reunião seguinte.

Informamos que as reuniões são abertas para ouvintes.

Catanduva, 29/06/2022
Júlia Cassiano Wayego
Presidente do COMMA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA****Atos Administrativos****Atas e deliberações dos conselhos municipais**

ATA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
27/06/2022
Início: 19h04min
Término: 20h14min

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO
MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

Folhas – 1 e 4

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h04min (dezenove horas e quatro minutos), no auditório do andar térreo do paço municipal, Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01 foi realizada Audiência Pública para aprovação da alteração da Lei Complementar nº 0355/2006 – Plano Diretor Participativo do Município de Catanduva e também para aprovação da alteração do perímetro urbano. A abertura foi feita pela cerimonialista, Kátia Muller e a palavra foi concedida para o secretário de Planejamento e membro Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, engenheiro civil Gilberto Augusto Motta. O secretário comunicou que a audiência pública tem caráter estritamente consultivo e lembrou que o material de consulta para alteração do Plano ficou disponível para conhecimento ao público em geral por 21 dias, sendo disponibilizado canal para contribuições, através de e-mail e telefone. O gestor de gabinete e membro do Conselho, advogado Fernando Martins de Sá, agradeceu a presença de todos e informou sobre a transmissão ao vivo pelo site da Prefeitura. Esclareceu o gestor de gabinete que a audiência é consultiva e que o Conselho está aberto ao diálogo com a população. Informou também sobre o início dos estudos do Plano justificando a demora dos trabalhos ante à complexidade da pauta, bem como à necessidade legal de sua revisão conforme previsto no Estatuto da Cidade, eis que passaram mais de 10 anos da aprovação do Plano Diretor, que data de 2006. Informou igualmente o gestor de gabinete da necessidade da revisão jurídica e dos mapas propostos. O gestor de gabinete se manifestou satisfeito pela presença da população e representantes da sociedade civil ponderando que o Plano é participativo. De acordo com ele a Audiência é destinada a pontuar as

alterações propostas, sendo assim recapitulou que todo o material estava disponível no site institucional da Prefeitura. O gestor de gabinete fez a leitura da pauta dos questionamentos recebidos e informou que todos eles que haviam sido respondidos aos cidadãos por e-mail, e que estão disponíveis no site oficial da Prefeitura. Então, passou a discorrer sobre as alterações propostas, identificadas no texto disponibilizado no data show na cor azul, mas que também já estavam disponíveis na internet, pontuando que a grande maioria das alterações propostas foram feitas em atendimento às sugestões da população através de e-mails ou de reuniões presenciais. Sendo elas: Artigo 4º; Artigo 12 loteamentos de interesses sociais; Art. 209 loteamentos de acesso controlado, área institucional e vielas; art 218 - lotes industriais 400 metros quadrados e tamanhos de quadra; e o desdobro de lotes em áreas consolidadas. O gestor de gabinete reiterou que a consulta permanecerá aberta pelo prazo de 2 (dois) dias para análise dos cidadãos e eventuais questionamentos noticiando que todo material da presente Audiência será disponibilizado na página da Prefeitura, onde, inclusive, estão todos os questionamentos e respostas realizadas até o momento. Ato contínuo, apresentou o projeto de Lei do Perímetro urbano, adequado à atual realidade do município. Por fim apresentou os seguintes mapas: Mapa 1 - mapa das macrozonas, falou sobre as restrições e ampliação das macrozonas de ampliação urbana; Mapa 2 - mapa das zonas especiais e corredores lindeiros; Mapa 3 - mapa básico da cidade; e, Mapa 4 - mapa do perímetro. Ao final da explanação, reforçou o Gestor de Gabinete que a consulta pública permanecerá aberta por mais dois dias e, após tal prazo o material extraído da consulta será encaminhado para a reunião do CMDU. A palavra foi passada para o engenheiro civil da Secretaria de Planejamento Alexandre Canzanesi Fedeli, membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e ocupante da mesa, que explanou sobre Mapa 1 de Macrozoneamento e sobre a ampliação do Perímetro Urbano. Apontou o engenheiro, que o último mapa foi adequado às matrículas e às alterações das macrozonas. O engenheiro explanou igualmente sobre o Mapa 2, das zonas especiais, indicando os novos corredores lindeiros, comércio e serviços nos bairros. O engenheiro ainda explanou sobre o Mapa básico com os loteamentos novos e perímetro urbano. Por fim, mostrou o mapa com o novo perímetro. A palavra foi repassada para o gestor de gabinete Fernando que

abriu aos questionamentos dos cidadãos presentes. O Professor Djalma falou que acompanhou o mapa e perguntou a respeito da restrição urbana, sugerindo que houve limitação além da Rodovia Washington Luis e questionou o motivo da área urbana não ter sido expandida além da rodovia em direção ao Município de Itajobi. A arquiteta urbanista Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches, também membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e integrante da mesa, explicou a respeito das bacias hidrográficas componentes do Município de Catanduva e que a expansão sugerida pelo cidadão comprometeria questões de saneamento, pois ultrapassaria a bacia hidrográfica do Rio São Domingos e se estenderia à bacia hidrográfica do Rio Cubatão, deixando evidente que ainda não era o momento de se avançar na delimitação perimétrica, além do que estava sendo proposto. Complementando, o gestor de gabinete Fernando disse que houve bastante prudência em relação à ampliação do perímetro urbano. A representante de bairro dona Benedita falou que participa da construção do Plano Diretor desde o início e é residente do bairro Nova Catanduva. Em sua opinião, na época em que foi feito o Plano Diretor foi falado a respeito do barulho, o que não era respeitado no seu bairro com rachas de carros e festas no período noturno. A arquiteta urbanista Maria Cristina explicou que o Plano Diretor trata do uso do solo, e que as questões relatadas pela popular dependem de intensificação da segurança pública e fiscalização de posturas no local. O cidadão Fred questionou se as mudanças propostas tiveram o estudo do solo, se foi feito algum estudo em relação ao Zoneamento Ecológico Econômico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo e se há diretrizes para prevenir as alterações climáticas. A urbanista Maria Cristina explicou que existem estudos mais aprofundados realizados em 2018, com consulta a planos de bacias hidrográficas e à questões pedológicas, e que a revisão atual não tem impacto direto nestas questões. Para a urbanista as atuais alterações do Plano são pontuais e que o planejamento da cidade não deve se ater por aqui, e deve ser previsto um processo contínuo de planejamento e estudos na cidade, inclusive com a futura elaboração de um Plano de Mudanças Climáticas. O cidadão Fred informou que se solicitado, o Governo de Estado disponibilizaria material apropriado sobre este tema, pois auxilia na gestão municipal. O popular Álvaro, médico cardiologista conceituado na cidade, que reside no Parque Iracema 2

indicou que o loteamento em questão é predominantemente residencial e indagou a respeito da implantação do Corredor de Comércio e Serviços no seu bairro. O engenheiro Alexandre explicou que os Corredores de Comércio e Serviços previstos não são poluentes. Álvaro se posicionou desfavorável ao Corredor e o Engenheiro Alexandre e o gestor de gabinete Fernando informaram que a instalação do Corredor na Avenida Porto Ferreira será retirada, pois já haviam recebido mais reivindicações nesse sentido e a decisão era por retirar a indicação de corredores naquele local. O pastor José Carlos questionou sobre como ficará a instalação das entidades religiosas nos bairros residenciais. A urbanista Maria Cristina explicou que estes bairros são aqueles previstos como extritamente residenciais já na sua formação quando do registro em cartório e que por este fato não há instalações religiosas nestas localizações. O chefe de gabinete Fernando esclareceu a questão de som e que outras questões são tratadas em legislações esparsas, que o Plano Diretor é destinado a tratar das diretrizes do município. O Professor Djalma novamente usou da palavra, e falou que no loteamento do José Cury há lotes que foram desdobrados irregularmente, apesar de ser proibido em matrícula, que é falha na fiscalização. O gestor de gabinete Fernando explicou que esta é uma questão infra plano diretor. Fernando reforçou que no site oficial do município foi disponibilizado o Plano Diretor e os questionamentos realizados e que a consulta pública permanecerá aberta até quinta-feira, dia 30/06. O Vereador Maurício Riva parabenizou o sr. prefeito Padre Osvaldo de Oliveira Rosa pela humildade de recomeçar o Plano e abrir à consulta da população. O vereador questionou se os Parques Industriais serão prejudicados ou incentivados no Plano Diretor. O chefe de gabinete Fernando explicou que a presente proposta possibilita o desenvolvimento dos distritos industriais. O advogado Fábio Manzano sugeriu que as instituições tenham prazo maior para análise. O advogado afirmou que no estudo realizado em 2018 era previsto o desvio da linha férrea para uma logística mais favorecida e questiona se tal ponto foi considerado nas novas propostas. Também questiona o advogado se foram consideradas na região do Nova Catanduva: o acesso dificultoso, e que houve TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o Ministério Público sendo o bairro em questão o ponto mais longínquo de atendimento do Samu. O gestor de gabinete Fernando se manifestou sobre a impossibilidade de ser estendido o

prazo de análise uma vez que as propostas ficaram disponibilizadas para a população durante longo prazo e ponderou que o TAC foi reajustado para viabilizar a abertura de uma avenida que proporcionará mobilidade mais efetiva à população. O engenheiro Gilberto demonstrou no mapa a avenida que será executada. Gilberto também informou que o traçado possível e futuro da linha férrea está sendo levado em conta no atual estudo. Maria Cristina complementou a questão informando que os estudos da linha férrea e da proposta do perímetro urbano foram compatibilizados na plataforma Google Earth. O vereador Nelson Tozo perguntou se o Jardim dos Coqueiros sofreria ameaça do desmembramento dos lotes com a nova proposta. O gestor de gabinete Fernando informou que como o Jardim dos Coqueiros já é um bairro consolidado não sofrerá mudança. A Reunião foi encerrada às 20:14hs, quando não houveram mais questionamentos, e Eu, *Alexandre Canzanesi Fedeli*, lavrei a presente ata que resume os trabalhos. A Audiência Pública pode ser acessada em: <https://fb.watch/dX2rXkLg8y/>, com fotos e matérias em <https://www.facebook.com/112577632251288/posts/pfbid02qPn95wvTdaHzkzDh3tJT7KwA4ZeKa6yDuyGNfh96z1qh4xR94whsKbpLeuTRuNKVI/>

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

**I NSTITUTO MUNICIPAL DE ENSI NO SUPERIOR DE
CATANDUVA**
Autarquia Municipal
Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)
Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP
(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

w w w . f a f i c a . b

EDITAL Nº 031 / 2022**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO
PARA O ANO LETIVO DE 2022.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 55/06, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico vera_massoni_xavier@hotmail.com

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.fafica.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, seleção e a classificação do candidato serão no curso para a qual o candidato se inscreve.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada, conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
- i) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado, rigorosamente, de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital. Não serão computados documentos fora da ordem especificada.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para esse ato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva localizado na Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luis - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 30/ 06, 01, 04, 05/ 07 de 2022, das 14h00m às 18h00m.**

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os seguintes documentos:

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia fiel do Currículo Atualizado cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado, rigorosamente, de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, **apenas dos últimos 5 anos**.

3.2.1. Os documentos que instruem o *currículum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado, segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo Atualizado cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado preliminar, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

3.12.1. O recurso deverá ser registrado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 18h00min.

3.13. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.fafica.br, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **15/ 07/ 2022**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização das provas o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. Os sorteios dos temas para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. Os sorteios relativos à Prova Didática serão realizados no dia **14/ 07/ 2022, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local dos sorteios com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. Os sorteios serão realizados em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

4.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará a eliminação do candidato.

5.3.4. Não serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato, exceto quadro, giz, pincel e apagador. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da banca.

5.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas afixando-as no local de realização da prova.

5.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática tendo caráter unicamente classificatório.

6.1.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova didática.

6.2. Na prova de títulos, a Banca atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

6.14. Para publicações em revistas e livros o candidato deverá introduzir cópia da capa da Revista ou do livro e cópia da primeira página do trabalho, apenas.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos deverão ser registrados no serviço de protocolo do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 18h00m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este edital será publicado no SITE Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>) e publicado no endereço eletrônico www.fafica.br

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como, autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 28 de junho de 2022.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

**EDITAL Nº 031/ 2022
ANEXO I
VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor em R\$
I- Especialista	32,75
II- Mestre	37,66
III- Doutor	43,31

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

**EDITAL Nº 031/ 2022
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº**

Nome _____
RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____,
E-mail _____,
Endereço _____,
Bairro: _____ CEP _____,
Cidade _____ Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo Edital nº031/2022, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

Código Vaga: _____
Curso/ Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº 031/2022 , destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em ____/____/____

Recebedor: _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

**EDITAL Nº 031/ 2022
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº**

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital nº **031/ 2022**.

Curso/ Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

Candidato _____
_____, RG nº _____, Órgão
Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br**EDITAL Nº EDITAL Nº 031/ 2022
ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA****1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos**

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

EDITAL Nº EDITAL Nº 031/ 2022**ANEXO IV****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS****TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELLECTUAL**

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0
3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes.	0,6 pontos por participação	3,0
3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

w w w . f a f i c a . b

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no curriculum, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

EDITAL Nº 031/ 2022
ANEXO V
DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/ DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
15	01	Ciência Contábeis	Graduação em Ciências Contábeis ou Administração de Empresa e Especialização em Ciências Contábeis ou área afim	<ol style="list-style-type: none"> 1. Métodos de Custeio: contabilidade gerencial 2. Método de Custeio aceito pela legislação fiscal 3. Estrutura do Balanço Patrimonial 4. Estrutura da Demonstração do Resultado do Exercício 5. Gastos, Custos e Despesas: conceito e aplicação
55	01	Farmacologia	Graduação em Farmácia ou em Biomedicina e Especialização em Farmácia ou área afim	<ol style="list-style-type: none"> 1. Farmacocinética: Vias de administração, absorção, distribuição, biotransformação e excreção de fármacos 2. Farmacodinâmica: Interação droga-receptor / Farmacologia molecular 3. Modulação farmacológica do sistema colinérgico 4. Farmacologia da junção neuromuscular 5. Farmacologia do sistema digestório

Errata**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 - PROCESSO Nº. 98/2022 - EDITAL Nº. 30/2022****TIPO: Menor Preço por Item**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva-SP, torna público que no dia **12/07/2022 às 15h00m** na sede do Instituto, situado a Avenida Daniel Dalto, nº S/N, (Rodovia Washington Luiz, km 382), na cidade de Catanduva/SP, será realizada a entrega e abertura dos envelopes de “Documentação e Proposta” relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS PARA AS SALAS DE AULAS DO IMES**, de acordo com a descrição detalhada constante do Anexo I – Termo de Referência do Referido Edital. **O Edital na íntegra está no site para download (www.fafica.br)**. Mais informações serão obtidas no Instituto, sito a Rua Avenida Daniel Dalto, nº S/N, (Rodovia Washington Luiz, km 382), na cidade de Catanduva/SP, ou pelo e-mail **licitacao@fafica.br** ou no setor de compras pelo telefone (17) 3531-2200, das 14h00 até as 18h00 em dias úteis. Catanduva/SP, 28 de junho de 2022. **Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor**.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 153, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

Determina a abertura de concurso Público e nomeia membros para comporem a comissão organizadora do mesmo.-

GLEISON BEGALLI ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DETERMINA** a abertura do Concurso Público nº 01/2022, para preenchimento dos cargos de Provimento Efetivo que deverão ser especificados no respectivo Edital de Inscrição.

Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO que, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, deverá coordenar a realização do Concurso mencionado nesta Portaria e acompanhar todas as etapas da realização do mesmo até a posse dos concursados.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

ADEMIR GAGLIANO (RG nº 19.226.322)

MARCIO MENDOLA (RG nº 21.634.456)

CRISTIANE CARUZO PERONI (RG nº 27.743.432-4)

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 29 DE JUNHO DE 2022.

VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA

- Presidente -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

EDUARDO LESUR CYPRIANO

- Secretário de Administração -

PORTARIA Nº 154, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Determina a abertura de concurso Público e nomeia membros para comporem a comissão organizadora do mesmo.-

GLEISON BEGALLI ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DETERMINA** a abertura do Concurso Público nº 02/2022, para preenchimento dos cargos de Provimento Efetivo que deverão ser especificados no respectivo Edital de Inscrição.

Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO que, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, deverá coordenar a realização do Concurso mencionado nesta Portaria e acompanhar todas as etapas da realização do mesmo até a posse dos concursados.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

ADEMIR GAGLIANO (RG nº 19.226.322)

MARCIO MENDOLA (RG nº 21.634.456)

CRISTIANE CARUZO PERONI (RG nº 27.743.432-4)

ALAN MAURÍCIO FLOR - Representante da OAB, nos Termos da Resolução 02/2019 da OAB (RG nº 28.915.857-6).

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 29 DE JUNHO DE 2022.

VEREADOR GLEISON BEGALLI ROCHA

- Presidente -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

EDUARDO LESUR CYPRIANO

- Secretário de Administração -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
017/2022	PAULO ROBERTO FLORIANO JUNIOR-ME	340.606.058-75
017/2022	KELLY DAIANE MARCELINO OSTI	440.288.128-52
017/2022	CATERINE FERREIRA CARETA LTDA	29.882.671/0001-05
067/2021	AINARA APARECIDA MALHEIRO CAVALCANTE	458.076.918-06
039/2021	RAFAEL DE LIMA RIBEIRO	096.097.327-39
017/2022	TAINA VALERIA BORDINHON DO PRADO VALDERRAMA	295.475.188-60
031/2021	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
048/2021	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
090/2021	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34

Catanduva, 29 de junho de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: TAS JET COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA INFORMÁTICA EIRELI - EPP - Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do art. 57 da lei 8666/93, renovando assim o contrato no valor de R\$ 56.582,52 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) com base no índice IPC-A de abril de 2022 (12,13%), com vigência a partir do dia 05/07/2022 conforme processo administrativo nº 1748/2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Homologação / Adjudicação**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA REPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 409 de 21 de dezembro de 2021, ADJUDICA o presente certame, em favor das empresas INSTRUMENTHA TECNOLOGIA EM MEDIÇÃO EIRELI (LOTE 1) e NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE



LTDA (LOTE 2) por terem cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - THIAGO DA SILVA BEDIN - Pregoeiro designado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO PARA REPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE CATANDUVA, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: INSTRUMENTHA TECNOLOGIA EM MEDIÇÃO EIRELI (LOTE 1) - VALOR R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) e NIVETEC INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA (LOTE 2) - VALOR R\$ 84.566,16 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POSSUIDORA DE MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E EXTRAÇÃO DE UNIDADES ARBÓREAS DE PEQUENA, MÉDIA E GRANDE PORTE, ROÇADA MANUAL COM MÁQUINA COSTAL, ROÇADA MECÂNICA COM TRATOR EM (GRAMADOS, ÁREAS VERDES, FUNDO DE VALES) INCLUSIVE LIMPEZA DE GALHOS, FOLHAGENS. REALIZAÇÃO DE PLANTIO EM ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DA SAEC, PARA CUMPRIMENTO DE TERMO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (TCRA) EM ÁREAS DE PLANTIO E REPLANTIO; ÁREAS SOB RESPONSABILIDADE DA SAEC - Empresa Vencedora: RAMADAM & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - VALOR R\$ 1.204.074,80 (hum milhão, duzentos e quatro mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos); Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO à empresa referida - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Comunicados

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO (FOFO) COM JUNTA ELÁSTICA (J.E.) PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SAEC DE CATANDUVA, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital

Em razão da desclassificação da empresa J. E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI (LOTE 21), o pregoeiro solicita à empresa UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA o envio da proposta atualizada ao sistema licitações-e ou e-mail licitacao@saec.sp.gov.br em até 24 horas, a contar das 17h00 do dia 29/06/2022, em atendimento ao item 10.1 do edital. Ressaltamos que os preços unitários não podem ultrapassar o previsto em edital.

EVERTON NUCCI FERNANDES - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>

Departamento de Compras**Dispensas****COTAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 01/07/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de junho de 2022.

Setor de Compras.

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS.

1. OBJETIVO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 100Mbps, com garantia da banda contratada, segurança contra ataques de DDoS (Distributed Deny Of Service) e gerenciamento proativo da solução.

Os avanços tecnológicos e a automação dos processos administrativos, tais como a emissão de guias de pagamento, transações bancárias, solicitações de serviços, e-mail, auditoria do Tribunal de Contas, vídeo conferências e tantos outros serviços conduzem a administração pública a confiar e depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar, minimizar custos e otimizar o desenvolvimento de suas atividades. No atual mundo moderno, tudo é online e está na palma das mãos, graças aos *smarth phone*. Nesse cenário, o link de internet é o meio que permite a conexão com toda a rede mundial de computadores e os seus incontáveis usuários.

Destaca-se que nos últimos anos, algumas rotinas de backup de bancos de dados implementadas pela SAEC vêm sendo amplamente realizadas, exigindo o envio das informações para a “nuvem”, visando a segurança dos dados. Assim, é primordial que a autarquia tenha a sua disposição um link de internet rápido, que facilite a movimentação desses arquivos que são de grande volume. Além disso, o link deve ser seguro e estável, uma vez que, quedas na conexão podem levar ao corrompimento de arquivos durante o processo de envio para a “nuvem”. Tudo isso impacta diretamente na segurança da informação.

Também, devido ao avanço da pandemia do Covid-19, a utilização de vídeo conferências aumentou significativamente. Cada vez mais, reuniões são realizadas através de meios eletrônicos. Para que ela aconteça de forma satisfatória, sem cortes no vídeo e áudio, faz-se necessário estabilidade no link de internet.

Assim, visando atender as necessidades do setor de TI, esta autarquia fará um significativo upgrade no seu link de internet aumentando significativamente a velocidade e a segurança do link.

2. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO

O local de instalação será na sede da SAEC, situada na Rua São Paulo 1108, bairro Higienópolis, CEP: 15804-000, Catanduva/SP.

3. LINK DE INTERNET DEDICADO

Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 100Mbps, conforme especificações mínimas deste item e seus sub-itens.

3.1. ACESSO

3.1.1. Toda a infraestrutura de rede, acesso e CPE - *Customer Premises Equipment* (roteador a ser instalado na

SAEC) da CONTRATADA deverão ser dimensionadas e preparadas para suportar a totalidade do serviço.

3.1.2. A CONTRATADA deverá reservar os canais de comunicação e as portas de acesso à sua infraestrutura para uso exclusivo da CONTRATANTE, não sendo admitido o compartilhamento desses recursos com outros clientes ou usuários.

3.1.3. Os equipamentos da CONTRATADA utilizados em toda a solução deverão ser novos e compatíveis com ambientes corporativos.

3.1.4. A CONTRATADA obriga-se e se responsabiliza a prestar o serviço objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente qualificada, necessária à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

3.1.5. Acesso de forma ininterrupta durante as 24 horas do dia, 7 dias da semana e 365 dias do ano;

3.1.6. Acesso deve ser fornecido exclusivamente com fibra óptica, obrigatoriamente;

3.1.7. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

3.1.8. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

3.1.9. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

3.1.10. Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);

3.1.10.1. Os circuitos de comunicação deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.

3.1.10.2. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de no mínimo, 99,5% para cada circuito fornecido à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$\mathbf{DMA = [(43200 - TTICM) / 43200] \times 100}$$

Onde:

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Circuito (em minutos) no Mês.

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida

3.1.10.3. Para efeito de cálculo de TTICM, será considerado o período em minutos entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere a fatura.

3.1.10.4. O serviço será considerado indisponível quando não for possível a conexão entre o equipamento da CONTRATANTE e o da CONTRATADA, a partir do registro do chamado técnico na Central de Atendimento da CONTRATADA, sendo considerado disponível após o fechamento do chamado técnico, com a devida anuência da CONTRATANTE, na Central de atendimento da CONTRATADA.

3.1.10.5. Entende-se como início do atendimento a primeira mensagem trocada pela CONTRATANTE com a CONTRATADA informando a ocorrência ou início da ligação efetuada a central de atendimento da CONTRATADA independentemente do atendimento do operador.

3.1.10.6. O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 4 (quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.1.10.7. As indisponibilidades informadas pela gerência e supervisão da CONTRATADA, bem como os registros na Central de Atendimento da CONTRATADA serão validadas pelos sistemas de gerência e supervisão da CONTRATANTE.

3.1.10.8. No caso de interrupção programada por necessidade da CONTRATANTE, a mesma não afetará o índice de disponibilidade da CONTRATADA.

3.1.10.9. As interrupções programadas solicitadas pela CONTRATANTE serão previamente combinadas com a CONTRATADA.

3.1.10.10. Desconto por interrupção:

3.1.10.10.1. Para cada interrupção do circuito que for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, será calculado um desconto referente ao tempo de interrupção desse circuito, cujo valor apurado será ressarcido à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

3.1.10.10.2. O valor do desconto será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$\mathbf{VD = (VC / 43200) \times n}$$

Onde:

VD = Valor do Desconto

VC = Valor mensal pago pelo circuito ativo

n = Quantidade de minutos em que o serviço ficou interrompido.

3.1.11. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

3.1.12. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1%;

3.1.13. Latência média de 100ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).

3.1.14. Vedada a utilização de qualquer tipo de rádio de comunicação.

3.1.15. Fornecimento mínimo de 06 (seis) endereços IP (V4) por acesso;

3.1.16. Disponibilizar serviço de Domain Name Resolution (DNS) da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversamente endereços de internet, para registro no servidor DNS primário.

3.2. BACKBONE

3.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria ou contratos de trânsito diretamente com provedores de backbone internacional.

3.2.2. A capacidade da saída internacional própria ou dos contratos de trânsito com provedores de backbone internacional, deverá ser maior ou igual a 5 Gbps;

3.2.3. Latência média: menor ou igual à 75 ms;

3.2.4. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;

3.2.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,5%.

3.2.6. Não será permitida subcontratação ou utilização de terceiros quanto ao *last mile* mesmo na modalidade de consórcio;

3.2.7. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA poderá ser convocada a apresentar, em até 3 (três) dias úteis, comprovação documental de atendimento das condições elencadas (Backbone) para avaliação da equipe técnica da SAEC;

3.2.8. A CONTRATANTE poderá realizar visitas técnicas à CONTRATADA para validação e comprovação das documentações e infraestruturas conforme requisitos desse certame.

3.3. ROTEADOR

3.3.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

3.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso ao roteador para gerenciamento e validações;

3.3.3. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.

3.3.4. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

3.3.5. Possuir no mínimo 02 (duas) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

3.3.6. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

3.3.7. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

3.3.8. O equipamento e seus módulos e softwares não deverão constar em nenhuma lista do fabricante com as situações de "End-of-Sale", "End-of-Order", "End-of-Life" ou "End-of-Support".

3.3.9. Deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE com o último release de software estável disponibilizado pelo fabricante, capaz de atender a todos os requisitos acima, incluindo o suporte à atualização do referido software durante o período de vigência do contrato.

3.3.10. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

4. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PROATIVO DA SOLUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

4.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

4.1.2. Velocidade do acesso;

4.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;

4.1.4. Taxa média de ocupação do link (*throughput*);

4.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

4.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

4.2.1. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de telefones e e-mails definidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.

4.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

4.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.

5. SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS

5.1. A solução anti-ataque deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataque, mantidas em operação de forma ininterrupta durante as 24 horas do dia, 7 dias da semana e 365 dias do ano;

5.2. A contratada deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS - Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS - Distributed Denial of Service) ou não;

5.3. Serão admitidas somente soluções baseadas no monitoramento não intrusivo do tráfego e mitigação no backbone da EMPRESA CONTRATADA;

5.4. O ataque deve ser mitigado na estrutura da EMPRESA CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo Órgão Requisitante continuem disponíveis aos seus usuários;

5.5. A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso do Órgão Requisitante, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores;

5.6. Possuir monitoramento de todos os IP's fornecidos;

5.7. Não haverá limite de volume de tráfego máximo por ataque;

5.8. Quantidade de mitigações/ano: Ilimitado;

5.9. Não haverá taxa adicional por volume de mitigação de ataque nos IP's monitorados;

5.10. A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação;

5.11. O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como ICMP Floode e UDP Flood), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como SYN Floode e TCP Flag Abuses) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks);

5.12. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

5.13. O serviço deve suportar a mitigação de ataques que utilizam técnicas de spoofing (falsificação de endereços IP) utilizando algoritmos de desafio-resposta, como SYN Cookies e TCP SYN authentication;

5.14. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

5.15. A contratada deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro;

5.16. O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso;

5.17. Capacidade de Mitigação contratada:

5.17.1. A capacidade dos serviços de proteção deve ser compatível com a capacidade total do circuito de acesso;

5.17.2. Considerar os seguintes níveis de atendimento da contratação de mitigação conforme abaixo:

5.17.2.1. Sem limite de volume de tráfego máximo por ataque;

5.18. A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensalmente para a SAEC;

5.19. Em nenhuma hipótese será aceito bloqueio de ataques DoS e DDoS por ACL's (*Access Control List*) em roteadores de borda da EMPRESA CONTRATADA.

5.20. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da CONTRATADA.

5.21. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA poderá ser convocada a apresentar e comprovar o atendimento deste item 5. SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS e seus sub-itens em até 3 (três) dias úteis para avaliação da equipe técnica da SAEC.

6. DA INSTALAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:

6.1.1. Tomada elétrica (F+F+T) com tensão estabilizada 110V ou 220V;

6.1.2. Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;

6.1.3. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

6.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3. Prazo de instalação será de 30 (trinta) dias corridos;

6.4. O prazo começará a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento de serviços emitida pela CONTRATANTE. A SAEC fará uma programação (dentro do possível) para emitir a ordem de serviços, 30 dias antes do fim do atual contrato de link de internet, possibilitando assim que, ao término de um contrato, o novo esteja pronto para entrar em funcionamento sem causar paralisação nos serviços.

6.5. ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

6.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Implantação em no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato.

6.5.2. A execução do Plano de Implantação somente poderá ser iniciada após a sua aprovação pela CONTRATANTE.

6.5.3. O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter no mínimo:

a) Cronograma com macro atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência. O cronograma deverá conter as seguintes informações:

● Identificação dos responsáveis das atividades.

● Duração das atividades.

● Sequenciamento das atividades.

b) Projeto com topologias (física e lógica) da rede, elementos envolvidos, localização dos POP's, faixas de endereçamento IP, detalhamento da gerência, bem como a arquitetura do serviço, incluindo a estratégia de roteamento.

7. DO ACEITE DO LINK E ATIVAÇÃO PARA EFEITOS DE FATURAMENTO

7.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.1.2. **Definitivamente**, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação por parte da equipe técnica;

8. DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

8.1. Central de Atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano através de um número 0800 em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008 (“Lei do SAC”) bem como em conformidade com o código de defesa do consumidor, por meio do qual a contratante possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado;

8.2. O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.

8.3. Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.

8.4. Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência (“escalation list”) contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.

8.5. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da data e hora do chamado.

8.6. O prazo máximo de recuperação dos circuitos será 4 (quatro) horas contadas a partir da data e hora do chamado, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.7. Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado.

8.8. Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.

8.9. Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.

9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se a SAEC, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa;

9.2. Para efeito do disposto neste item, a SAEC registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, comunicando-as à EMPRESA CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

9.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SAEC, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade da SAEC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades o, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.

10.2. A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias;

10.3. As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.4. No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a

CONTRATANTE por escrito.

10.5. A CONTRATANTE deverá providenciar até a data definida para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura e proteção necessária aos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, conforme descrito: tomada elétrica (2P+T); estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída; tubulação desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário.

10.6. A CONTRATANTE para a conexão do(s) Equipamento(s), roteador à rede local da CONTRATANTE, porta de acesso no padrão Ethernet 10/100/1000Mbps;

10.7. A CONTRATANTE, para garantir a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços, poderá a qualquer momento realizar diligências e/ou solicitar documentações atualizadas para comprovação do atendimento dos requisitos técnicos deste termo de referência.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a EMPRESA CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, caso apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa:

11.1.1. Advertências por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades para as quais a EMPRESA CONTRATADA tenha concorrido diretamente;

11.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

11.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e,

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

11.2. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a EMPRESA CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE;

11.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer;

11.4. Os valores básicos das multas notificadas pela Contratante serão descontados através de documentos de cobrança que se seguirem;

11.5. Enquanto a EMPRESA CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a CONTRATANTE reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

12. DA VALIDADE DO CONTRATO

12.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de Emissão da Ordem de Fornecimento dos Serviços, prorrogável por iguais e sucessivos períodos limitado a duração máxima de 60 meses;

13. DO REAJUSTE

13.1. Havendo prorrogação contratual após 12 meses de vigência, os preços poderão ser reajustados com base na variação do índice IPCA ou outro índice oficial aplicável ao objeto.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Será mensalmente, no início de cada mês, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA;

14.2. Os pedidos de medição deverão ser solicitados oficialmente, via protocolo, pela CONTRATADA, no início de cada mês;

14.3. Deverá ser anexado junto ao pedido de medição Relatórios Gerenciais dos Serviços;

14.4. O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação;

14.5. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos;

14.6. O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente, no prazo de **28 DDL (vinte e oito dias do lançamento)**.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A EMPRESA PROPONENTE deverá apresentar Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital.

15.2. A Empresa Proponente deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, comprovando nos atestados a execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado, fornecido por empresa de direito público ou privado, conforme itens de maior relevância, sendo:

15.2.1. **Item de maior relevância:** Fornecimento de serviço de acesso à internet dedicada na velocidade de no mínimo 50Mbps com tecnologia DDoS.

15.3. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, profissional de nível superior com graduação e/ou especialização comprovada em telecomunicações ou com Certificação Profissional em Gestão de Projetos. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização da CONTRATANTE. Este profissional será responsável pela ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO disposto no item 6.5.

15.3.1. O profissional elencado no item anterior, deverá comprovar o seu vínculo profissional com a empresa, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, bem como profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

DADOS DO FORNECEDOR			OBJETO: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDoS.			
ITEM	CÓDIGO INT. SAEC	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO - DADOS	UN.	QTD MENSAL	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1.1	cadastrar	Acesso à Internet Dedicada 100Mbps. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	un.	1		
1.2	cadastrar	Serviço de proteção contra ataques DDoS. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	un.	1		
1.3	cadastrar	Gerenciamento proativo da solução. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	un.	1		
TOTAL ANUAL						